

"Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau"

CNPJ: 58.383.571/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE: INSETO – CARTA DE RECONHECIMENTO SINDICAL, PROCESSO Nº 939.298/1951, ASSINADA AOS 22/05/1953, DETENTOR DE CADASTRO ATIVO PERANTE AO CNES/MTE, CÓDIGO SINDICAL: 000.002.127.02460-0 – FILIADO A FECOMERCIO/SP - REGIONAL ITAPIRA – RUA JOAQUIM INÁCIO, Nº 77, CENTRO, CEP: 13970-150 – ITAPIRA/SP – E-mails: sicomvit@uol.com.br / scvitapira@gmail.com Site: www.scvitapira.org.br

Telefones: (19) 3863-2728 / (19) 3863-2999 / (19) 3843-7717 / (19) 9 9617-3202

BASE TERRITORIAL DE REPRESENTAÇÃO: Itapira (sede), Águas de Lindóia, Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra e Socorro – SP.

Itapira/SP, terça-feira, 22 de agosto de 2023.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a),

O **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPIRA - SICOMVIT**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, Processo sob o nº 939.298/1951, com Carta Sindical de 22/05/1953, com cadastro ATIVO junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais sob o nº 000.002.127.02460, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.383.571/0001-32, Inscrição Estadual – IE: Isento, com sede e foro na Rua Joaquim Inácio, nº 77, Centro, CEP: 13970-150, na Cidade e Comarca de **Itapira/SP**, com endereços eletrônicos – e-mails: scvitapira@gmail.com / sicomvit@uol.com.br, com site: www.scvitapira.org.br, representante da categoria econômica do 2º Grupo do **"COMÉRCIO VAREJISTA"** nos Municípios de: **ITAPIRA (sede), ÁGUAS DE LINDÓIA, AMPARO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, LINDÓIA, MONTE ALEGRE DO SUL, PEDREIRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, SERRA NEGRA e SOCORRO**, todos no Estado de São Paulo, Sindicato filiado à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMERCIO/SP – Regional Itapira/SP, integrante do Sistema Confederativo da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, por seu Estatuto Social, neste ato representado por seu Presidente, o **SR. FRANCISCO DE ASSIS FRANCIOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.126.358-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de **Itapira/SP**, com a missão de promover o desenvolvimento pleno e sustentável da categoria que representa e assegurar resultados positivos para a sociedade em geral,



“Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau”

CNPJ: 58.383.571/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE: INSETO – CARTA DE RECONHECIMENTO SINDICAL, PROCESSO Nº 939.298/1951, ASSINADA AOS 22/05/1953, DETENTOR DE CADASTRO ATIVO PERANTE AO CNES/MTE, CÓDIGO SINDICAL: 000.002.127.02460-0 – FILIADO A FECOMERCIO/SP - REGIONAL ITAPIRA – RUA JOAQUIM INÁCIO, Nº 77, CENTRO, CEP: 13970-150 – ITAPIRA/SP – E-mails: sicomvit@uol.com.br / scvitapira@gmail.com Site: www.scvitapira.org.br

Telefones: (19) 3863-2728 / (19) 3863-2999 / (19) 3843-7717 / (19) 9 9617-3202

BASE TERRITORIAL DE REPRESENTAÇÃO: Itapira (sede), Águas de Lindóia, Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra e Socorro – SP.

respeitosamente, dirigem-se a Vossa Excelência para expor considerações acerca da **Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 45/2019.**

Inicialmente, cumpre destacar que o **SINDICATO SICOMVIT – ITAPIRA/SP e a FECOMERCIO SP** sempre foram favoráveis à simplificação, à modernização e à desburocratização do sistema tributário nacional, que há anos penaliza o empresariado e dificulta o ambiente de negócios brasileiro.

Apesar de a Câmara dos Deputados ter realizado ajustes benéficos no texto da referida propositura, como a inclusão de alíquotas diferenciadas e a adoção de alíquota zero para produtos da cesta básica, a aprovação da Proposta pelo Senado Federal da maneira em que ela se encontra **resultará na maior tributação sobre o consumo do mundo**, de acordo com as estimativas apresentadas pelo Ministério da Fazenda¹ e análise realizada pelo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)².

Além disso, considerando a já elevada carga tributária – que atualmente representa 33,71% do Produto Interno Bruto – PIB brasileiro³ – é inadmissível que se avenge a possibilidade de majoração dos custos decorrentes do sistema tributário nacional.

Este Sindicato defende mudanças para o atual sistema tributário, especialmente referente ao Imposto sobre Operações relativo à Circulação de Mercadorias e sobre

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/estudos/8-8-23-nt-mf-sert-aliquota-padrao-da-tributacao-do-consumo-de-bens-e-servicos-no-ambito-da-reforma-tributaria-1.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

² Disponível em: https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/wp-content/uploads/2023/07/230706_cc_60_nota_01_reforma_tributaria.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

³ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo-geral/2022/114>. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

“Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau”

CNPJ: 58.383.571/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE: INSETO – CARTA DE RECONHECIMENTO SINDICAL, PROCESSO Nº 939.298/1951, ASSINADA AOS 22/05/1953, DETENTOR DE CADASTRO ATIVO PERANTE AO CNES/MTE, CÓDIGO SINDICAL: 000.002.127.02460-0 – FILIADO A FECOMERCIO/SP - REGIONAL ITAPIRA – RUA JOAQUIM INÁCIO, Nº 77, CENTRO, CEP: 13970-150 – ITAPIRA/SP – E-mails: sicomvit@uol.com.br / scvitapira@gmail.com Site: www.scvitapira.org.br

Telefones: (19) 3863-2728 / (19) 3863-2999 / (19) 3843-7717 / (19) 9 9617-3202

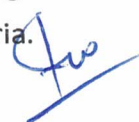
BASE TERRITORIAL DE REPRESENTAÇÃO: Itapira (sede), Águas de Lindóia, Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra e Socorro – SP.

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de modo que haja legislação nacional que implemente a uniformização das normas, a exclusão dos tributos da base de cálculo deles mesmos (sendo tal cômputo efetivado “por fora”) e a apuração da tributação realizada no destino. Nesse sentido, as mencionadas disposições já estão previstas na PEC nº 46/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Oriovisto Guimarães, motivo pelo qual considera o texto dessa propositura mais adequado à realidade brasileira, pois propiciaria a melhoria do ambiente de negócios e a promoção do desenvolvimento econômico.

Com relação à PEC nº 45/2019, este Sindicato evidencia a seguir dois aspectos que merecem aprimoramento.

O primeiro diz respeito às **empresas optantes pelo Simples Nacional**. Apesar de o texto da Proposta em epígrafe manter o tratamento diferenciado e favorecido para Micro e Pequenas Empresas – MPEs e de a Câmara dos Deputados ter incluído nele a permissão de apropriação de crédito pelo adquirente de bens ou de serviços de empresa optante pelo regime diferenciado, o crédito permanecerá restrito ao montante equivalente ao cobrado por meio do regime único.

Na atualidade, as empresas optantes pelo Simples Nacional transferem na integralidade créditos atinentes à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e, portanto, a limitação contida na referida propositura é um retrocesso e compromete a competitividade das MPEs. Da forma como está colocado na mencionada Proposta, a companhia de pequeno porte que não quiser perder competitividade deverá excluir do regime único os novos tributos, o que resultará em significativo aumento da carga tributária.



"Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau"

CNPJ: 58.383.571/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – IE: INSETO – CARTA DE RECONHECIMENTO SINDICAL, PROCESSO Nº 939.298/1951, ASSINADA AOS 22/05/1953, DETENTOR DE CADASTRO ATIVO PERANTE AO CNES/MTE, CÓDIGO SINDICAL: 000.002.127.02460-0 – FILIADO A FECOMERCIO/SP - REGIONAL ITAPIRA – RUA JOAQUIM INÁCIO, Nº 77, CENTRO, CEP: 13970-150 – ITAPIRA/SP – E-mails: sicomvit@uol.com.br / scvitapira@gmail.com Site: www.scvitapira.org.br

Telefones: (19) 3863-2728 / (19) 3863-2999 / (19) 3843-7717 / (19) 9 9617-3202

BASE TERRITORIAL DE REPRESENTAÇÃO: Itapira (sede), Águas de Lindóia, Amparo, Espírito Santo do Pinhal, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, Serra Negra e Socorro – SP.

Desse modo, este Sindicato solicita alteração da proposta, para permitir a apropriação de crédito presumido pelo adquirente de bens e de serviços do contribuinte optante pelo Simples Nacional.

O segundo ponto diz respeito ao **período de transição**. O prazo de implantação de sete anos é demasiado longo, considerando que durante esse período o contribuinte teria um aumento na complexidade do cumprimento das obrigações acessórias, pois precisaria atender às exigências do sistema atual e do novo sistema.

Por essa razão, requer a redução do período de transição, assegurando o cumprimento dos incentivos fiscais fixados no sistema atual, especialmente aqueles por prazo determinado, e, dos incentivos que vigoram por prazo indeterminado, enquanto durar o período de transição.

Por todo o exposto, este Sindicato conta com a colaboração de Vossa Excelência para que as ponderações apresentadas sejam consideradas.

Neste ensejo, manifesta votos de elevada estima e de distinta consideração.

Respeitosamente,

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITAPIRA – SICOMVIT

"Entidade Sindical Patronal de Primeiro Grau"

CNPJ/MF: 58.383.571/0001-32

Rua Joaquim Inácio, nº 77, Centro, CEP: 13970-150 – Itapira/SP


FRANCISCO DE ASSIS FRANCIOZO – PRESIDENTE

CPF/MF: 318.126.358-34